



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

13-09-93
fundo na sessão
ao final que
a publicação. Cláu

RESOLUÇÃO Nº 028/93

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46º inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO :

Artº. 1º - O pagamento dos Senhores Vereadores, Assessores de Vereadores, pessoal comissionado, estatutários e contratados, passará, a partir do mês em curso, a ser efetuado através do BANERJ S/A - Agência Conceição de Macabu, sempre no dia vinte e um (21), ou no dia útil imediato, por meio de contra-cheque, em conta corrente.

Artº. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 13 de setembro de 1993.

CLÁUDIO L. C. ROCHA
PRESIDENTE.